



Prefeitura Municipal de Canarana

CGC 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº 202/92
DE 24 DE MARÇO DE 1992.

APROVA O LOTEAMENTO JARDIM
ALVORADA I DA CIDADE DE CA
NARANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado
de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ve-
readores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Urba-
no Jardim Alvorada I de propriedade do Município de Canarana,
conforme mapas e memoriais descritivos que fazem parte inte-
grante da presente Lei.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de
Canarana a expedir títulos de propriedade aos ocupantes dete-
tores da posse dos lotes cumpridas as cláusulas contratuais,
conforme estabelece a Lei Municipal nº 094/87, de 10 de julho
de 1987 que dispõe sobre a venda de terrenos urbanos e dá ou-
tras providências.

Art. 3º - A Execução da presente Lei será
regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA
, em 24 de março de 1992.


DARCI JESUS ROMIO
PREFEITO MUNICIPAL